



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 08

DATA: 25/08/2015

LEI Nº 451/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 77 da Lei 315/2007 dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - A GAD (Gratificação de Acesso Difícil). Prevista no art. 76 da lei 315/2007 e estabelecida no art. 77, no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por quilometro rodado: passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - o art. 77 a GAD (Gratificação de Acesso Difícil) prevista no art. 76 da Lei 315/2007 e estabelecida no referido, passara a ser de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) por quilometro rodado e será reajustado anualmente pelo percentual de aumento da gasolina no ano anterior.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei já existe nas dotações orçamentarias, constando do orçamento do Município e destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 3º - esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 77 da Lei 315/2007..

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, 25 de agosto de 2015.


José de Agnathéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016